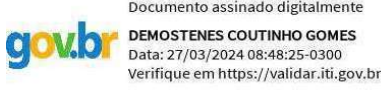
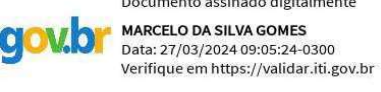


ARESAN AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		AUTO DE INFRAÇÃO		
		DIRETORIA TÉCNICO-OPERACIONAL	Nº	002/2024
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR				
NOME:	ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO			
ENDEREÇO:	AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-167			
CNPJ:	46.414.316/0001-20			
2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
NOME:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE Uberlândia			
CNPJ:	25.769.548/0001-21			
ENDEREÇO:	AV. RONDON PACHECO, 6400 – TIBERY, UBERLÂNDIA – MG			
QUALIFICAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ INFORMADO			
3. LOCAL, DATA E HORA DA LAVRATURA				
LOCAL:	SEDE DA ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-167			
DATA:	27/03/2024	HORA:	8:35:00	
4. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO				
Por meio da ouvidoria da ARESAN foi registrado que o DMAE realizou serviço de recomposição asfáltica, contudo sem realizar a limpeza da Avenida, nas proximidades do Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 2863. A agência reguladora entrou em contato com o DMAE(Ofício 58/2024) para obter as Ordens de serviço referentes ao serviço reclamado. Ocorre que na ordem de serviço 63475 consta como data de solicitação de serviço dia 04/03/2024 às 14:09:17, tendo como data de execução 05/03/2024 às 07:56:00. Ainda consta no documento (OFÍCIO Nº 3883/2024/NARCD/DGA) outra ordem de serviço (570069) referente ao contrato Nº 116/2023 com a data de 08/03/2024 às 03:26. Observa-se que em todos os cenários o DMAE excedeu o prazo de 08 (oito) horas para reparo deste serviço, em descumprimento do item 10.25 da TABELA 10 da Resolução Nº 001, de 27 de Janeiro de 2023. Motivo pelo qual foi emitido o presente Auto de infração.				
5. PRAZO PARA DEFESA/INTIMAÇÃO PARA CUMPRIR A OU IMPUGNAR A				
10 (dez) dias úteis, conforme Art. 26 da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
6. PAGAMENTO DA MULTA				
Art. 32 da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
7. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS:				
Descumprimento do item 10,25, da Tabela 10, da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023, Limpeza de rua ou calçada após os serviços recomposição.				
8. PENALIDADE:				
MULTA - Art. 13, I da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023, GRAVIDADE LEVE.				
9. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA: (X) SIM () NÃO				
Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.				
10. VALOR DA MULTA:				
Art. 13, Parágrafo único, c/c Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN Nº 001, 27 DE JANEIRO DE 2023, GRAVIDADE LEVE.				
11. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO:				
O autuado pode apresentar defesa no prazo estabelecido no item 5 e especificar as provas que pretende produzir.				
11. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) AUTUANTE(S):				
NOME:	DEMOSTENES COUTINHO GOMES			
CARGO/FUNÇÃO:	ENGENHEIRO CIVIL	MATRÍCULA ARESAN:	006	
ASSINATURA:	 Documento assinado digitalmente DEMOSTENES COUTINHO GOMES Data: 27/03/2024 08:48:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		LOCAL E DATA:	Uberlândia-MG, 27 de Março de 2023
NOME:	MARCELO DA SILVA GOMES			
CARGO/FUNÇÃO:	OUVIDOR	MATRÍCULA ARESAN:	015	
ASSINATURA:	 Documento assinado digitalmente MARCELO DA SILVA GOMES Data: 27/03/2024 09:05:24-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		LOCAL E DATA:	Uberlândia-MG, 27 de Março de 2023
12. RECEBIMENTO PELO AUTUADO				
Via e-docs				